

MINUTA DE EDITAL

Processo nº 272100.002577/2025-94

Brasília, 30 de outubro de 2025.

EDITAL Nº XX/2025

A Embratur - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo, vem, por meio deste EDITAL, tornar público o processo de seleção de projetos de PRODUÇÃO DE CONTEUDOS EM VIDEOS CURTOS, denominado "Cria Brasil", que sejam inéditas, nos termos do art. 4º, IV da Lei nº 14.002, de 22 de maio de 2020, e das disposições contidas no Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR - Resolução CDE nº 08, de 04 de Junho de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

Esta seleção é dirigida a criadores de conteúdo com canal ativo no YouTube com o **mínimo de 10.000 inscritos**, com histórico consistente (ao menos 1 vídeo por mês) de publicação nos **últimos 6 meses** e com conteúdo original e autoral, que deverão também atender às condições estabelecidas neste EDITAL, bem como, no que couber, ao disposto nas Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ou quaisquer outras que as complementam, modifiquem ou substituam e, pelas cláusulas e condições que se seguem.

Caberá à Embratur a gestão e acompanhamento dos processos estabelecidos neste EDITAL, a saber: CADASTRO dos LICITANTES e INSCRIÇÃO DO PROJETO, CLASSIFICAÇÃO, SELEÇÃO, HABILITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, DESEMBOLSO, ANÁLISE DA EXECUÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS e ENTREGAS PREVISTAS e EXECUÇÃO dos PROJETOS selecionados. Caberá ao YouTube desenvolvimento de mentorias para os projetos selecionados neste Concurso.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por **objeto** selecionar e apoiar financeiramente **até 3 (três) projetos de vídeos curtos e originais**, a serem produzidos por **criadores de conteúdo digital com canais ativos no YouTube**, voltados à **promoção do Brasil como destino turístico plural, diverso, sustentável e inovador**.

1.2. Os projetos deverão apresentar **propostas criativas e autorais**, com potencial de **engajamento digital e impacto comunicacional**, capazes de ampliar o alcance das narrativas sobre o Brasil em plataformas de vídeo e fortalecer a presença do país no ambiente digital internacional. As obras resultantes poderão ser utilizadas pela Embratur para fins de **promoção institucional e difusão internacional da imagem do Brasil**, conforme licenciamento gratuito previsto neste Termo.

1.3. Os vídeos selecionados e apoiados financeiramente neste Concurso serão licenciados gratuitamente à Embratur para fins de promoção institucional por 15 anos.

1.4. O conteúdo dos roteiros devem ter potencial para promover destinos e experiências turísticas, através de conteúdos que abordam as seguintes dimensões:

1.4.1. **Brasil Aventura** - Ecoturismo, trilhas, esportes de aventura, mergulho, cachoeiras e experiências em natureza selvagem.

1.4.2. **Brasil Natural** - Biodiversidade, parques nacionais, reservas ambientais e paisagens naturais.

1.4.3. **Brasil Cultural & Histórico** - Patrimônio material e imaterial: cidades históricas, museus, festas populares e tradições culturais.

1.4.4. **Brasil Gastronômico** - Experiências culinárias diversas: rotas do café, cacau, chocolate, comida de rua, chefs e festas típicas.

1.4.5. **Brasil de Luxo e Bem-Estar** - Turismo sofisticado: hotéis boutique, spas, enoturismo, retiros e experiências exclusivas.

1.4.6. **Brasil Afro** - Experiências que valorizem a cultura afro-brasileira e a conexão com a diáspora africana.

1.4.7. **Brasil Plural** - Diversidade e inclusão: indígenas, comunidades tradicionais, LGBTQIA+, PCDs, idosos, imigrantes e refugiados.

1.4.8. **Brasil Musical** - Música como vetor turístico: festivais, artistas locais e movimentos musicais regionais.

1.4.9. **Brasil Literário** - Roteiros e eventos ligados à literatura brasileira e seus autores.

1.4.10. **Brasil Urbano** - Cultura urbana: arte de rua, arquitetura, vida noturna e inovação nos espaços públicos.

1.4.11. **Brasil do Futuro** - Inovação, sustentabilidade, turismo regenerativo e tecnologias no setor turístico.

1.4.12. **Brasil Religioso & Espiritual** - Turismo religioso: festas tradicionais, espiritualidade indígena, cultos afro-brasileiros e peregrinações.

1.5. Poderão se inscrever neste Concurso: criadores de conteúdo com canal ativo no YouTube com o **mínimo de 10.000 inscritos**, com histórico consistente (ao menos 1 vídeo por mês) de publicação nos **últimos 6 meses**. Com conteúdo original e autoral.

1.6. Ao estimular a **produção de roteiros originais** voltados à promoção do turismo, este Termo de

Referência visa:

- 1.6.1. **Fomentar novas narrativas audiovisuais** sobre o Brasil, alinhadas à linguagem digital contemporânea;
 - 1.6.2. **Integrar o ecossistema de criadores à política nacional de promoção turística**, fortalecendo a presença do país no YouTube e demais plataformas;
 - 1.6.3. **Ampliar o alcance e a representatividade da comunicação da Embratur**, descentralizando a produção e incentivando talentos regionais;
 - 1.6.4. **Qualificar as formas de promoção do turismo**, aproximando-as de práticas de storytelling, edição criativa e formatos de engajamento digital;
 - 1.6.5. **Gerar ativos audiovisuais institucionais** que reforcem o posicionamento do Brasil como destino autêntico, diverso e sustentável.
- 1.7. Essa ação está alinhada ao **Plano Estratégico da Embratur (2024-2027)**, que prevê o fortalecimento da presença digital da Agência e o incentivo à criação de conteúdos inovadores para a promoção turística internacional.
- 1.8. Além de seu valor institucional, o concurso contribui para o diálogo entre turismo, audiovisual e plataformas digitais — setores que, quando integrados, ampliam o impacto econômico e cultural da promoção do Brasil no exterior.
- 1.9. Com essa iniciativa, a Embratur e o YouTube reforçam seu compromisso com a **inovação, a diversidade e a sustentabilidade**, apostando na força criativa dos produtores de conteúdo brasileiros para **recontar o Brasil ao mundo**, de forma moderna, plural e conectada com os valores e linguagens da comunicação digital contemporânea.

2. VALORES DISPONIBILIZADOS

- 2.1. Cada projeto selecionado receberá o apoio financeiro de R\$50.000,00 (cinquanta mil reais) para a produção do vídeo.
- 2.1.1. O pagamento será realizado em parcela única mediante apresentação dos documentos legais e assinatura do Termo de Execução por parte do LICITANTE selecionado.
- 2.2. O valor total de recursos para este EDITAL será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- 2.2.1. Caso haja ampliação do recurso destinado ao objeto deste EDITAL, os projetos suplentes poderão ser convocados, de acordo com a ordem de classificação.

3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1. **Criadores:** quem produz, edita e publica conteúdos audiovisuais originais na plataforma youtube, com foco na comunicação com um público específico por meio de narrativas, formatos e linguagens próprias. O *criador* ou creator deve possuir canal ativo no YouTube, mantido sob sua gestão, com publicações regulares e audiência verificável, servindo como principal meio de difusão de seus conteúdos.
- 3.1.1. Entende-se por canal ativo o **mínimo de 10.000 inscritos**, com histórico consistente (ao menos 1 por mês) de publicação nos **últimos 6 meses**. Com conteúdo original e autoral. Para fins deste edital, deve também não manter vínculo de exclusividade que a impeça de produzir ou comercializar para terceiros os conteúdos audiovisuais por ela produzidos.
- 3.2. **Conteúdo em vídeo:** o conjunto de conteúdos audiovisuais originais publicados pelo criador em seu canal ativo no YouTube, caracterizados por autoria identificável, proposta estética ou narrativa própria e finalidade comunicativa voltada ao engajamento de audiência.
- 3.3. **Conteúdo em vídeo inédito:** aquele que, até a data de inscrição neste Concurso, não esteja em fase de produção, finalização, não tenha sido exibida, em qualquer meio, formato e em qualquer veículo.
- 3.4. **Projeto:** formalização da proposta por meio de informa ou creatorções solicitadas neste Concurso e documentos apresentados à Embratur, com a indicação de aporte financeiro, cronograma de execução;
- 3.5. **LICITANTE:** criador que se cadastra e também inscreve o projeto neste Concurso assumindo a responsabilidade legal junto à Embratur pelo referido projeto, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e entrega final e que se enquadra na definição 2.2. acima;
- 3.6. **Embratur (Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo):** serviço social autônomo nos termos da Lei Nº 14.002 de 22 de maio de 2020, responsável por este EDITAL, denominada simplesmente Agência ou Embratur.
- 3.7. **YouTube :** plataforma digital global de hospedagem, compartilhamento e distribuição de vídeos, pertencente à empresa **Google LLC**, doravante denominada simplesmente YouTube.
- 3.8. **Produto / Entrega Final:** produto resultante do aporte financeiro realizado no âmbito deste Concurso, constituindo-se como o objeto contratado pela Embratur, contendo os materiais e documentos determinados pelo Termo de Execução.
- 3.9. Apenas para fins de enquadramento, para esse edital foram definidas as seguintes definições de categorias:
- 3.9.1. Categoria 1: de 10.000 a 49.000 inscritos
- 3.9.2. Categoria 2: de 50.000 a 249.000 inscritos
- 3.9.3. Categoria 3: 250 mil > inscritos
- 3.10. **Direitos Conexos:** são direitos vizinhos, afins, aos direitos de autor. Protegem os interesses legais dos artistas intérpretes ou executantes, dos produtores de fonogramas e videogramas e dos organismos de radiodifusão. Incluem os direitos de música (incluindo informações sobre composições musicais utilizadas, bem com quaisquer

autorizações ou licenças obtidas para o uso dessas composições); direitos de imagem (incluindo informações sobre o uso de qualquer imagem de terceiros usadas na obra e autorizações e licenças obtidas para tal uso); direitos de som (incluindo informações sobre gravações sonoras usadas na obra e autorizações e licenças obtidas para o uso dessas gravações) e direitos de performance (se aplicável, com detalhes sobre qualquer uso de performance ao vivo ou gravadas e as autorizações correspondentes). **Os criadores devem se atentar para a correta identificação e regularização de todos os direitos envolvidos, garantindo que as obras inscritas estejam plenamente autorizadas para uso nos termos deste edital.**

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever neste EDITAL,

4.2. Esta seleção é dirigida a **pessoas físicas, pessoas jurídicas brasileiras**, incluindo **microempreendedores individuais (MEI)**, que sejam **criadores de conteúdo e com canais ativos no YouTube**, sediadas em qualquer cidade brasileira, e que atendam às condições aqui estabelecidas, bem como, no que couber, ao disposto na **Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais)**, na **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, e demais legislações aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pelos tributos, autorizações e regularizações pertinentes.

4.2.1. No caso de pessoas físicas, a mesma deve estar plenamente apto(a) a cumprir todas as obrigações legais e fiscais previstas neste edital — incluindo a emissão de RPA ou documento fiscal equivalente para recebimento dos recursos.

4.3. Não serão contemplados projetos cujos LICITANTES exerçam funções ou cargos efetivos, ou em comissão na Embratur; ou que estejam diretamente vinculados aos membros da comissão julgadora, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo.

4.3.1. Entende-se por estar diretamente vinculados(as), os/as que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau com os membros da comissão julgadora..

4.4. Na etapa de Cadastro, a LICITANTE deverá submeter as informações e a documentação especificada. Todos os documentos necessários para o Cadastro da LICITANTE estarão também especificados no Anexo I da Parte II deste Edital.

5. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

5.1. Somente serão **analisados apenas roteiros de videos na horizontal, de no máximo 15 minutos, ou 3 roteiros de videos na vertical de no máximo 3 minutos cada**. No formulário de inscrição deverá ser indicada qual dessas duas opções será realizada. Os direitos autorais, patrimoniais e conexos da obra devem pertencer integralmente às respectivas LICITANTES inscritas. Para tanto, as LICITANTES deverão, quando da entrega do video, assinar e anexar a declaração, com a devida orientação, contidas no Anexo VIII e IX.

5.2. O Projeto deverá:

5.2.1. Apresentar, no Cadastro da LICITANTE, conforme estabelecido neste EDITAL, indicados também no Anexo I - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CADASTRO DA LICITANTE;

5.2.2. As atividades a serem desempenhadas deverão observar rigorosamente as **diretrizes, prazos e entregas** estipulados neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e em seus anexos.

5.2.3. As LICITANTES interessadas deverão submeter suas propostas **exclusivamente por meio do sistema de inscrição disponibilizado pela Embratur**, dentro do prazo estipulado.

5.2.4. Cada proposta deverá **conter obrigatoriamente as seguintes informações:**

5.2.4.1. **Argumento do projeto:** descrição objetiva da narrativa e detalhamento das ideias centrais a serem exploradas (máximo 2 páginas);

5.2.4.2. **Sinopse resumida do roteiro:** episódio resumido em caso de escolha de video horizontal, e até 2 episodios resumidos se a escolha for por 3 videos na vertical

5.2.4.3. **Indicação do tema escolhido: conforme lista de possibilidades indicada no formulário de inscrição**

5.2.4.4. **Formato e duração prevista:** indicação do formato audiovisual proposto se video horizontal de no máximo 15 minutos ou 3 videos na vertical de no máximo 3 minutos cada video.

5.2.4.5. **Locações e temáticas abordadas:** identificação de locais, regiões ou experiências turísticas que serão representadas, em conformidade com as diretrizes temáticas da Embratur;

5.2.4.6. **Justificativa de impacto, viabilidade de execução e cronograma:** demonstrar como conteúdo pode impactar positivamente na promoção do Brasil, demonstra que consegue viabilizar - se financeiramente e em coerencia do cronograma com os prazos estipulados por esse edital.

5.2.4.7. **Portfólio e link de videos anteriores:** apresentação do portfolio do criador e exemplos de videos anteriores

5.2.4.8. **Dados do canal:** rodados como número de inscritos, taxa média de visualização e engajamento.

5.2.4.9. **Declaração de Autoria e Licenciamento:** declaração assinada confirmando a autoria e a titularidade dos direitos sobre a obra e os materiais utilizados e autorizando o licenciamento gratuito à Embratur por 15 anos do conteúdo financiado por esse Edital (ANEXO III)

5.2.4.10. **Autodeclaração** (ANEXO IV);

5.2.5. O não cumprimento das questões técnicas e legais poderá resultar em penalidades, incluindo a suspensão do apoio financeiro e a exigência de devolução dos recursos recebidos. Além disso, poderá haver responsabilização

civil e penal em caso de infrações às normas vigentes.

5.2.6. Cada LICITANTE poderá inscrever quantos projetos queira desde que obedeça às normas deste Edital.

6. PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

6.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA que orienta um subsequente EDITAL do Projeto denominado "Cria Brasil" adota mecanismos de promoção da diversidade, conforme a seguir, com o intuito de contribuir para a redução das desigualdades étnico-raciais e de gênero.

6.2. Este CONCURSO selecionará no mínimo 1 (um) projeto cuja LICITANTE seja mulher, cis ou transgênero, ou pessoa preta ou parda ou indígena ou quilombola ou com deficiência.

6.3. No ato de inscrição, a LICITANTE deverá encaminhar os seguintes documentos, conforme o caso:

6.4. Autodeclaração de PESSOA TRANS, PRETA, PARDA, INDÍGENA, OU QUILOMBOLA OU QUE SEJA PARTE DE COMUNIDADE RIBEIRINHA OU COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSGÊNERO, relativa a sócio(a) instituído (a) no quadro societário da LICITANTE (Anexo V - uma para cada sócio[a], no caso de haver mais de um[a]) (ANEXO IV);

6.5. A LICITANTE assumirá as responsabilidades civil e penal sobre as declarações e documentos relativos às políticas afirmativas da Embratur.

6.6. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência, sempre observada a equidade de gênero.

7. VEDAÇÕES

7.1. É vedada a inscrição, seleção e a contratação de projetos que se enquadrem em qualquer um dos itens abaixo:

7.2. projetos apresentados de forma fragmentada ou parcelados, seja por LICITANTES diferentes ou pela mesma LICITANTE.

7.3. projetos apresentados sem as demnadas obrigatórias estabelecidas no item 4.1.6.

7.4. projetos que atentem contra a ordem pública.

7.5. projetos que prejudiquem a imagem e a integridade da Embratur de qualquer forma.

7.6. projetos de natureza discriminatória, que estimulem o trabalho infantil ou que provoquem danos ambientais ou que se caracterizem como propaganda política ou de qualquer natureza, publicidade, conteúdo jornalístico ou programa de auditório ancorados por apresentador, ou que seja obra pornográfica ou com conteúdo racista ou que apresente elementos de discriminação religiosa.

7.7. projetos que não estejam alinhados com as diretrizes e princípios institucionais da Embratur.

7.8. projetos que remunerem por prestação de serviços ou tenham como sócios/parceiros colaboradores da Embratur e/ou seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

7.9. projetos cuja a LICITANTE seja organizadora e/ou promotora e seja empresa licitada pela Embratur ou tenha entre seus sócios e dirigentes, qualquer profissional vinculado às empresas ou que sejam parentes destes até o terceiro grau.

7.10. é vedada, para fins deste CONCURSO, a inclusão como item orçamentário da aquisição (compra) de equipamentos de qualquer natureza.

7.11. recursos próprios poderão complementar os recursos oriundos da Embratur, desde que indicado na justificativa;

7.12. a LICITANTE deve estar ciente da DECLARAÇÃO DE AUTORIA, DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO pela Embratur por 15 anos. (ANEXO III)

8. INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição neste CONCURSO é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente por meio de sistema de inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico: www.embraturlab.com.br

8.2. A inscrição e documentos a serem anexados deverão ser realizados em língua portuguesa.

8.3. A Embratur pode, a qualquer tempo, fazer diligências e exigir comprovações das informações prestadas no ato de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências, o projeto pode ser desclassificado; ou se forem encontradas fraudes nas informações prestadas, a LICITANTE ficará impedida de apresentar proposta perante a Embratur por até 2 (dois) anos.

8.4. Somente serão analisadas propostas com todas as informações preenchidas. Não serão avaliadas inscrições que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste CONCURSO.

8.5. Um mesmo projeto só poderá ser inscrito uma única vez.

8.6. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, seja pela mesma LICITANTE ou por LICITANTES distintos, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pela data e hora de envio da inscrição.

8.7. A Embratur não se responsabiliza por falha na inscrição ou no envio de documentos, quaisquer que sejam as razões, cabendo à LICITANTE diligenciar os atos em tempo hábil, e na forma prevista neste CONCURSO, NÃO CABENDO AQUI RECURSO OU EMBARGOS DO PRESENTE CONCURSO.

8.8. A inscrição da LICITANTE implica na prévia e integral concordância com as normas deste CONCURSO.

8.9. As INSCRIÇÕES deverão ser realizadas no período das 10 horas do dia 05 de dezembro de 2025 até às 18

horas do dia 07 de fevereiro de 2026, exclusivamente pela internet através de sistema de inscrição disponível em link específico no site da Embratur, estando os anexos obrigatórios a este CONCURSO disponíveis no mesmo endereço eletrônico: <https://www.embraturlab.com.br>

8.10. A Embratur não se responsabiliza pela falha na inscrição ou no envio de documentos por meio do sistema, por conta de problemas em servidores de banco de dados, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo à LICITANTE a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil não deixando para se inscrever no último dia. Nestes casos não serão abertas exceções em nenhuma hipótese.

8.11. Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.

8.12. O ônus da participação neste CONCURSO, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade da empresa LICITANTE. Inscrições realizadas nas últimas horas de abertura do sistema, que enfrente instabilidades no mesmo, será de inteira responsabilidade da LICITANTE.

8.13. DO CADASTRO DA LICITANTE

8.14. A LICITANTE deverá preencher todos os campos referentes ao cadastro de seus dados como pessoa jurídica ou pessoa física e dos dados do RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO do projeto, exclusivamente por meio de sistema de inscrição disponível em link no site www.embraturlab.com.br

8.15. Durante a realização da INSCRIÇÃO, a LICITANTE deverá ainda anexar a seguinte documentação obrigatória (via *upload*):

8.15.1. CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (ou Cartão de Inscrição Estadual ou MEI) - O documento deverá estar atualizado, ativo, comprovando finalidade cultural, e atividade econômica e/ou produtiva em qualquer Estado da Federação quando for o caso.

8.15.2. CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE do(a) responsável legal, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.

8.15.3. CÓPIA SIMPLES DO CPF do(a) responsável legal, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.

8.15.4. DECLARAÇÃO DE AUTORIA, DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO, conforme ANEXO III devidamente preenchida e assinada.

8.15.4.1. Nesta DECLARAÇÃO, conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, dependem de prévia e expressa autorização do autor(a) ou dos(as) detentores(as) dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pela LICITANTE a qualidade de detentora dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização.

8.15.5. AUTODECLARAÇÃO de PESSOA TRANS, PRETA, PARDA, INDÍGENA, QUILOMBOLA, OU SEJA PARTE DE COMUNIDADE RIBEIRINHA, OU COM DEFICIÊNCIA e/ou TRANSGÊNERO relativo a sócio(a) constituído(a) na composição do quadro societário do LICITANTE, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de documento de identidade, para o caso de quadro societário, quando for o caso. (ANEXO IV)

8.16. Apenas quando da entrega do produto final, deverão ser entregues DECLARAÇÃO DE DIREITOS CONEXOS (LICITANTE) E TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS CONEXOS E DE USO DE IMAGEM (DETENTOR) (ANEXOS VII e VIII)

8.17. Os documentos poderão ter assinatura digital.

8.18. Toda documentação obrigatória aqui mencionada deverá estar atualizadas e ativas na data da submissão da INSCRIÇÃO.

9. PRÊMIO E BENEFÍCIOS

9.1. Cada dos projetos escolhidos receberá:

9.1.1. Apoio Financeiro de R\$ 50.000,00 para toda a produção do conteúdo.

9.1.2. Mentoria especializada com criadores e profissionais do YouTube através de workshop especializado sobre criação e engajamento em cronograma posteriormente divulgado.

9.1.3. Amplificação da visibilidade do conteúdo nos canais oficiais da Embratur e materiais do projeto.

10. SELEÇÃO, ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. O processo de avaliação dos projetos será composto por 2 (duas) etapas: Validação e Seleção.

10.2. Os projetos cujas inscrições forem validadas serão avaliados por Comissão Julgadora composta por representantes da Embratur e por especialistas do turismo e da criação de conteúdos indicados pela Embratur.

10.2.1. A Embratur será a responsável por convocar uma banca examinadora, com vistas a assegurar isonomia e transparência para os LICITANTES.

10.3. A pontuação final de cada projeto será composta pela soma das notas atribuídas pela Comissão Julgadora e as notas obtidas nos critérios de promoção da diversidade.

10.4. As notas serão atribuídas conforme critérios e pontos estabelecidos, a seguir:

Critérios	Pontuação
A) Criatividade e Originalidade do Projeto	(0 a 5 pontos)
B) Coerência geral da proposta e viabilidade de execução	(0 a 5 pontos)

D) Alinhamento com os temas propostos	(0 a 5 pontos)
F) Promoção da diversidade, conforme especificado no item 5 deste edital	(2 pontos)

10.5. A pontuação final do Projeto será definida pelo resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão Julgadora.

10.6. Caso haja empate, a Comissão considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A e B. Persistindo o empate serão considerados os critérios C, D e E.

10.7. Na hipótese de empate persistir, será adotado como critério de desempate a idade mais elevada do responsável legal e/ou engajamento do canal.

10.8. A pontuação relativa aos critérios de promoção da diversidade e temáticas relevantes serão aferidas a cada projeto. Caso atenda, serão 2 (dois) pontos, não cumulativos.

10.9. **ATENÇÃO:** Os projetos, após etapa de avaliação pela comissão, serão divulgados por ordem de classificação e não haverá divulgação de notas ou pareceres específicos para cada projeto inscrito.

11. CRONOGRAMA

11.1. O cronograma do Concurso será:

Etapa	Procedimentos	Data / Prazo	Canal
1. Anúncio	Divulgação do edital	05/12/2025	Site oficial / Redes Sociais da Embratur e anuncio no CCXP
2. Inscrições	Período de submissão de inscrições	20/12/2025 07/02/2026	a Site oficial do concurso
3. Publicação da lista de inscritos	Divulgação no site da Embratur	10/02/2026	Site Embratur
4. Prazo para recursos e impugnações	Submissão de recurso (com efeito suspensivo) para a Comissão Organizadora	21/12 29/12/2025	a e-mail: audiovisual@embratur.com.br
5. Análise dos projetos pela Comissão Julgadora	Avaliação dos projetos submetidos	13/02 16/03/2026	a Interno / Comissão Julgadora
6. Publicação do resultado preliminar	Divulgação dos selecionados preliminares	19/03/2026	Site oficial do concurso / Redes Sociais
7. Prazo para recursos com pedidos de reconsideração	Período para submissão dos recursos (sem efeito suspensivo)	19 a 22/03/2026	E-mail / Plataforma do projeto
8. Resultado final	Publicação do resultado definitivo	24/03/2026	Site oficial do concurso / Redes Sociais
9. Contratação dos projetos	Formalização dos contratos com os selecionados	Até 10 dias após o resultado final	Interno
10. Pagamento único	Depósito da primeira parcela aos contratados	Até 10 dias após a assinatura do contrato	Interno
11. Mentoria embaixadores YouTube	Processo de mentorias junto aos selecionados	Abril	Conforme cronograma a ser divulgado
13. Entrega final	Entrega do conteúdo	24/05/2026	Interno

11.2. O calendário poderá sofrer alterações, de acordo com a conveniência dos organizadores, mas que serão comunicadas aos participantes através da landing page do CONCURSO, sendo responsabilidade dos representantes acompanharem as atualizações e aditamentos, não sendo válido argumento de perda de informações para justificar ações fora dos padrões e prazos estabelecidos.

11.3. Em caso de recurso, o mesmo deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez pelo mesmo sistema de inscrição, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

11.4. A decisão da Comissão Julgadora é soberana e cumprirá as diretrizes da Embratur quanto ao tipo de conteúdo adequado às estratégias de promoção adotadas pela agência.

12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos ou impugnar o CONCURSO do qual trata

este TERMO DE REFERÊNCIA, devendo protocolar o pedido conforme cronograma exposto no TERMO DE REFERÊNCIA, por meio do endereço eletrônico audiovisual@embratur.com.br

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada conforme cronograma exposto do TERMO DE REFERÊNCIA por meio do endereço eletrônico audiovisual@embratur.com.br, para o mesmo e-mail pelo qual as impugnações ou pedidos de esclarecimento foram enviados.

12.3. Caberá a Comissão, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do CONCURSO e dos anexos, decidir sobre a impugnação e fornecer a resposta conforme cronograma apresentado.

12.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo respectivo.

12.4.1. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. O pedido de esclarecimento e o de impugnação são procedimentos distintos, atos separados que não podem ser cumulados, não sendo permitida a conversão do pedido de esclarecimento em impugnação ao CONCURSO.

12.6. Recursos e resposta aos recursos:

12.6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para interpor recurso ao Concurso, devendo protocolar o pedido conforme cronograma exposto no TERMO DE REFERÊNCIA, por meio do endereço eletrônico audiovisual@embratur.com.br.

12.6.2. Em caso de recurso, o LICITANTE deverá preparar documento objetivamente fundamentado e enviado uma única vez, para o endereço de e-mail audiovisual@embratur.com.br, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso conforme previsto no cronograma.

12.6.3. O recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão referente ao que o LICITANTE deseja contestar.

12.6.4. Uma vez que o recurso for encaminhado pelo LICITANTE, não será permitida a alteração ou complementação do texto enviado.

12.6.5. O resultado da avaliação do recurso será divulgado conforme cronograma presente no TERMO DE REFERÊNCIA por meio do endereço eletrônico audiovisual@embratur.com.br, para o mesmo e-mail pelo qual os recursos foram enviados.

12.6.6. Os recursos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo nas hipóteses de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, julgamento das propostas ou quando definido pela autoridade competente.

12.7. A decisão da Comissão Julgadora é soberana.

13. ENTREGA DO PRODUTO FINAL E COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, a LICITANTE deverá enviar à Embratur:

13.1.1. **Produto final**, inédito, a ser postado no canal do youtube do criador e entregue em mídia física (HD ou Pen Drive) ou disponibilizado em link.

13.1.2. **Relatório Final de Execução do projeto**, relatório simplificado especificando realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, outras mídias, entre outros.

13.1.3. Toda e qualquer alteração do projeto deverá ser encaminhada para análise da Embratur, através do e-mail audiovisual@embratur.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos do início da execução e só poderá ser executada após autorização.

13.2. Fica expressamente proibida a alteração do objeto (incluindo todas ações previstas), a alteração do nome do projeto e a alteração da LICITANTE do projeto.

13.3. O projeto deverá ser realizado na íntegra, conforme descrito na submissão de sua INSCRIÇÃO.

13.4. .

14. APORTE FINANCEIRO E CONTRAPARTIDAS

14.1. A Embratur se compromete a realizar, em um única parcela, a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução do projeto selecionado.

14.2. Os valores dos aportes não sofrerão retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade da LICITANTE, informar à Receita Federal, através da declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos auferidos referentes ao presente TERMO DE REFERÊNCIA.

14.3. A formalização do aporte financeiro será realizada por meio da assinatura de Termo de Execução (ANEXO V) ou documento similar entre a Embratur e os proponentes dos projetos selecionados, definindo as responsabilidades de ambas as partes, bem como documentos de regularidade fiscal necessários.

14.4. CONTRAPARTIDAS E COMPROVAÇÕES

14.5. CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA:

14.5.1. Exposição da Marca Brasil e/ou marca institucional da Embratur no material publicitário, preferencialmente em meio digital; em mídia on-line e off-line, rádio, TV, internet, redes sociais, anuários, revistas e outros meios de divulgação, caso existam;

14.5.2. Veiculação e/ou citação do nome Embratur como financiador, na abertura e encerramento do vídeo;

14.5.3. Cessão de direito de imagens à Embratur, não onerosa, por 15 (quinze) anos do vídeo financiado.

15. OBRIGAÇÕES EMBRATUR E LICITANTE

15.0.1. OBRIGAÇÕES DA EMBRATUR

15.1. São **obrigações** da EMBRATUR:

15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela LICITANTE, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por meio de colaborador ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. Notificar a LICITANTE, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção e certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam adequadas.

15.5. Pagar à LICITANTE o valor resultante da proposta, no prazo e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e no Edital.

15.5.1. Caberá à EMBRATUR a gestão e acompanhamento dos processos previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, incluindo:

15.6. Prover plataforma ou sistema para o cadastro das LICITANTES e realização das inscrições de projetos;

15.7. Coordenar as etapas de classificação, seleção, habilitação, contratação, desembolso, análise da execução das contrapartidas e entregas previstas, bem como a análise da execução financeira e a prestação de contas dos projetos selecionados.

15.8. **Exclusão de responsabilidade:**

15.9. A EMBRATUR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela LICITANTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO DE REFERÊNCIA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da LICITANTE, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.10. São obrigações da LICITANTE:

15.10.1. Executar o objeto por meio da apresentação de vídeos, conforme especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, do CRONOGRAMA e do PROJETO pertencentes à sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade exigidas;

15.10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à EMBRATUR, devendo realizar o ressarcimento imediato e integral à EMBRATUR;

15.10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos adequados ao objeto, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.10.5. Comunicar à Embratur, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução das atividades patrocinadas;

15.10.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela EMBRATUR ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos à execução do serviço;

15.10.7. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.10.8. A entrega das contrapartidas obrigatórias serão comprovadas mediante: Relatórios de Execução, Declaração de Cessão de direito de imagens à EMBRATUR, não onerosa, bem como na entrega do vídeo finalizado que deverá constar: Veiculação e/ou citação do nome EMBRATUR como financiador, na abertura e encerramento do vídeo entregue no canal do youtube;

15.10.9. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.11. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por representantes ou comissão a ser designada pela EMBRATUR.

15.12. A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, comprovados na prestação de contas encaminhada pela LICITANTE.

15.13. A comissão designada pela EMBRATUR anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da LICITANTE, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da EMBRATUR ou de seus agentes, gestores e fiscais.

15.15. A fiscalização deve se certificar de que todo o material confeccionado com a marca EMBRATUR somente poderá ser utilizado e veiculado após aprovação da EMBRATUR.

16. **DO PAGAMENTO DO VALOR**

16.1. O valor do aporte financeiro ao projeto audiovisual selecionado é da ordem de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

- 16.1.1. O pagamento dar-se-á em parcela única.
- 16.1.2. Domicílio bancário da empresa para pagamento:
- 16.1.2.1. BANCO: xxxxxx
- 16.1.2.2. AGÊNCIA: xxxxx
- 16.1.2.3. CONTA CORRENTE: xxxxx
- 16.2. Caso o projeto não seja realizado, não existe glosa do pagamento antecipado.
- 16.3. A LICITANTE deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento deste TERMO DE REFERÊNCIA que concorreu.
- 16.4. Em caso de não realização do projeto ou não entrega das contrapartidas, a LICITANTE deverá realizar a devolução integral e imediata do valor investido pela Embratur, com as devidas correções monetárias aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.6. A Embratur reserva-se o direito de cancelar o apoio, desde que justificadamente e mediante ato escrito e fundamentado por fato superveniente suficiente para tal conduta. A LICITANTE não terá direito à indenização em decorrência do cancelamento do apoio, ressalvado o direito da LICITANTE de boa-fé de ser ressarcido dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 16.7. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará a LICITANTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela EMBRATUR, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 16.8. A LICITANTE ficará igualmente sujeita a proibição de receber recursos da Embratur por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição, sendo vedada qualquer alteração do objeto, salvo com autorização prévia da Embratur.
- 17.2. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade da empresa LICITANTE, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Embratur, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, em qualquer período da seleção e execução, o projeto será desclassificado imediatamente.
- 17.3. O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição deste EDITAL, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pela LICITANTE, serão tratados confidencialmente pela Agência.
- 17.4. Ao submeter o formulário de inscrição, a LICITANTE se declara ciente que a Embratur, ou terceiros designados por ela, utilizará (ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste EDITAL, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstas legalmente.
- 17.5. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Embratur poderá a qualquer momento excluir a LICITANTE do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo à LICITANTE faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.
- 17.6. As publicações oficiais referentes às etapas do EDITAL ocorrerão no site da Embratur, cabendo à LICITANTE o acompanhamento destas.
- 17.7. Eventuais pedidos de esclarecimento devem ser apresentados conforme segue:
- 17.7.1. Dúvidas sobre o conteúdo deste EDITAL, enviar e-mail para: audiovisual@embratur.com.br.
- 17.7.2. As dúvidas deverão ser solicitadas até 24 h do último dia das inscrições para que sejam atendidas em tempo hábil.
- 17.7.3. Quaisquer informações referentes a temas posteriores à etapa de seleção, enviar e-mail para: audiovisual@embratur.com.br.
- 17.8. A Embratur reserva-se o direito de não celebrar contratos com as LICITANTES, por motivos de risco, conveniência e oportunidade, a seu exclusivo critério, não ensejando qualquer indenização aos inscritos.
- 17.9. A inscrição para participação no EDITAL implica aceitação de todos os seus termos.
- 17.10. A Embratur, por interesse estratégico ante a identificação de oportunidade, poderá analisar e selecionar projetos fora deste EDITAL, bem como selecionar projetos dentro e fora dele, desde que pactuadas com as diretrizes e objetivos estratégicos da Agência, e autorizados pela Diretora de Planejamento e Inovação.
- 17.11. Fica definido o site da Embratur para a divulgação obrigatória de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo à utilização de outros veículos de comunicação de que a Embratur venha a dispor.
- 17.12. Dúvidas, informações e casos omissos relativos a este EDITAL deverão ser esclarecidos pelo endereço eletrônico: audiovisual@embratur.com.br.
- 17.13. Fica eleito o foro central de Brasília - Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este EDITAL, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução do projeto selecionado.

17.14. Integram o presente EDITAL, para todos os fins legais, os Anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus Anexos.

18. **DOS ANEXOS**

Anexo I - Informações e Documentos que compõem o cadastro da LICITANTE

Anexo II - Formulário do projeto a ser apresentado

Anexo III- Declaração de Autoria, Direitos Autorais e Autorização de Uso de Conteúdo

Anexo IV - Autodeclaração de PESSOA TRANSGÊNERO, NEGRA, PARDA, INDÍGENA, PERTENCENTE A COMUNIDADES REBEIRINHAS, COM DEFICIÊNCIA e/ou TRANSGÊNERO relativo a sócio(a) constituído(a) na composição do quadro societário da LICITANTE.

Anexo V - Termo de Execução

Anexo VI- Documentos de Regularidade Fiscal

Anexo VII - MINUTA TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS CONEXOS E DE USO DE IMAGEM (DETENTOR) **APENAS QUANDO DA ENTREGA DO VIDEO FINAL**

Anexo VIII - MINUTA MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIREITOS CONEXOS (LICITANTE) **APENAS QUANDO DA ENTREGA FINAL DO VIDEO**

ANEXO I

INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CADASTRO DA LICITANTE

Informações cadastrais a serem preenchidas no link a disponível no site: www.embraturlab.com.br

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Ficha de Informações Cadastrais (ou Cartão de Inscrição Estadual): o documento deverá estar atualizado, ativo, comprovando finalidade cultural, e atividade econômica e/ou produtiva em qualquer Estado da Federação. O documento deve comprovar que a empresa LICITANTE está apta, regular e ativa na data de submissão da INSCRIÇÃO.

Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (quando for o caso).

Cópia Simples da Identidade do(a) responsável legal, responsável pela Execução do Projeto.

Cópia Simples do CPF do(a) responsável legal, responsável pela Execução do Projeto.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CADASTRO DO PROJETO

O projeto será enquadrado na plataforma, no momento da INSCRIÇÃO, que deverá ser feita exclusivamente através do link de inscrição no site da Embratur, a partir do preenchimento dos campos obrigatórios, indicados abaixo:

a) **Argumento do projeto:** descrição objetiva da narrativa e detalhamento das ideias centrais a serem exploradas (máximo 2 páginas);

b) **Sinopse resumida do roteiro:** episódio resumido em caso de escolha de video horizontal, e até 2 episodios resumidos se a escolha for por 3 videos na vertical

c) **Indicação do tema escolhido: conforme lista de possibilidades indicada no formulário de inscrição**

d) **Formato e duração prevista:** indicação do formato audiovisual proposto se video horizontal de no máximo 15 minutos ou 3 videos na vertical de no máximo 3 minutos cada video.

e) **Locações e temáticas abordadas:** identificação de locais, regiões ou experiências turísticas que serão representadas, em conformidade com as diretrizes temáticas da Embratur;

f) **Justificativa de impacto, viabilidade de execução e cronograma:** demonstrar como conteúdo pode impactar positivamente na promoção do Brasil, demonstra que consegue viabilizar - se financeiramente e coerencia do cronogra com os prazos estipulados por esse edital.

g) **Portfólio e link de videos anteriores:** apresentação do portfolio do criador e exemplos de videos anteriores

h) **Dados do canal:** rodados como número de inscritos, taxa média de visualização e engajamento.

i) **Declaração de Autoria, de Direitos Autorais e Autorização de Uso de Conteúdo:** documento assinado pelo(a) LICITANTE, confirmando a autoria e a titularidade dos direitos sobre a obra e os materiais utilizados que autoriza também o licenciamento gratuito do conteúdo à Embratur por 15 anos (ANEXO III); Autodeclaração (ANEXO IV)

k) **Documentos Obrigatórios** (anexar conforme PF ou PJ conforme ANEXO I)

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTORIA, DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO

Eu, portador(a) da Cédula de Identidade nº , inscrito(a) no CPF sob nº , residente à Rua , nº , na cidade de , DECLARO ser autor e titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo (nome do vídeo) apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, dentro dos termos do EDITAL "Cria Brasil" PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA A PRODUÇÃO DE VÍDEOS, inéditos, possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo / Embratur, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 15 (QUINZE) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- ii. Arquivo digital;
- iii. Cartazes;
- iv. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

(Cidade), de de 202X.

Assinatura:

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANSGÊNERO, PRETA OU PARDA OU INDÍGENA OU PERTENCENTE A COMUNIDADES RIBEIRINHAS OU QUILOMBOLA E/OU COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSGÊNERO RELATIVA À SÓCIO (A) CONSTITUÍDO (A) NA COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO DA LICITANTE

DECLARO, para fins de participação no **CONCURSO "CRIA BRASIL"**, que sou (informar se é PRETA, PARDO OU INDÍGENA, OU QUILOMBOLA OU DE COMUNIDADES RIBEIRINHAS E/OU COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSGÊNERO), sendo o ou a LICITANTE CPF XXXXX ou parte do quadro societário da empresa LICITANTE (nome da empresa) CNPJ.....localizada no endereço cidade Estado..... e que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

.....

Em consonância a legislação relativa à privacidade e ao tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, à Lei n.º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD),, declara-se ciente e concorda que:

- i) Visando o cumprimento das determinações legais, será realizado o tratamento de seus dados pessoais informados na FICHA DE CADASTRO E DECLARAÇÕES, com o intuito de atingir os objetivos especificados no Edital, incluindo medidas relacionadas à fiscalização e à avaliação da efetividade do projeto;
- ii) O tratamento e o uso compartilhado de dados pessoais serão realizados conforme disposto no art. 7º e incisos da Lei nº 13.709/2018;
- iii) O tratamento de dados pessoais sensíveis, incluindo-se eventuais dados biométricos, ocorrerá na forma prevista no Art. 11 e seguintes da lei nº 13.709/2018;
- iv) Todos os dados pessoais constantes na Proposta submetida serão utilizados apenas em situações relacionadas aos processos e procedimentos decorrentes do CONCURSO, bem como para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- v) A EMBRATUR se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas necessárias e suficientes para a proteção dos dados pessoais do TITULAR na forma da lei;
- vi) A EMBRATUR poderá disponibilizar os dados pessoais constantes da Proposta às empresas coligadas ou aos seus prestadores de serviços, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução do EDITAL e dos instrumentos dele decorrentes, inclusive em função de cumprir as obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas;
- vii) A EMBRATUR, mesmo depois de encerrado o contrato decorrente do EDITAL, manterá os dados pessoais constantes da proposta arquivados para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, inclusive de fiscalização dos órgãos de controle, sob estreita proteção e segurança de acessos;
- viii) Na qualidade de TITULAR dos dados pessoais, tenho direito a obter, a qualquer momento e mediante requisição à EMBRATUR, informações ou a prática dos atos prevista no art. 18 e incisos da Lei nº 13709/2018/2018, relativa a meus dados;

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Data:

Assinatura:

INSTRUÇÕES:

O preenchimento deste anexo é opcional.

Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO (MINUTA)

TERMO DE EXECUÇÃO DE PRODUÇÃO DE OBRA Nº xx/2025 PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX".

Aos dias do mês de de 2026, a Agência de Brasileira de Promoção Internacional do Turismo Embratur, neste ato, representada pelo seu presidente, Sr. , inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e a LICITANTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF XXXXXX OU CNPJ nºXX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na (endereço) - (bairro) - (cidade) - (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado(a) por seu/sua Responsável Legal (nome completo), portador(a) da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente TERMO DE EXECUÇÃO para a realização da proposta selecionada por meio do EDITAL "CRIA BRASIL" que dispõe sobre o credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas, selecionadas por meio do Regulamento do EDITAL PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA A PRODUÇÃO DE VIDEOS, INÉDITOS- xxx/2025, inédito, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO

1. Concessão de apoio financeiro a LICITANTE para a realização do projeto "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX" selecionado através do EDITAL PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA A PRODUÇÃO DE VIDEOS, INÉDITOS-XX/2025.

II. DO COMPROMISSO DAS PARTES

1. A Embratur se compromete a realizar, em 01 (UMA) PARCELA, a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução do projeto selecionado.

2. A LICITANTE obriga-se perante a Embratur a:

a) Realizar a proposta de acordo com o calendário disposto na forma e condição propostas, o qual é parte integrante do presente TERMO.

b) Mencionar a Embratur em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em todas as peças de divulgação, na forma especificada no Manual de Aplicação da Marca disponibilizado no endereço eletrônico: www.embratur.com.br.

c) Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Embratur, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail audiovisual@embratur.com.br para que seja garantida a correta utilização de identidade da Agência.

d) Abrir conta corrente com objetivo de receber a transferência do recurso.

e) A LICITANTE será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.

f) Arcar com todos os demais custos que porventura superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III. DO APORTE FINANCEIRO

1.O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

1.1. O pagamento dar-se-á da seguinte forma: parcela única.

1.2. Domicílio bancário da empresa para pagamento:

BANCO: xxxxxx

AGÊNCIA: xxxxx

CONTA CORRENTE: xxxxx

2. Em caso de não realização do projeto ou não entrega das contrapartidas, a LICITANTE deverá realizar a devolução integral e imediata do valor investido pela EMBRATUR, com as devidas correções monetárias aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

2.1. Em caso de ocorrência do previsto no item 2., o domicílio bancário para devolução dos recursos para a EMBRATUR será:

BANCO: 237 - BRADESCO

AGÊNCIA: 7980

CONTA CORRENTE: 34664-0

IV DA EXECUÇÃO DO PROJETO

3. A LICITANTE deverá apresentar Relatório Simples de Execução do Projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do término da realização da proposta.

4. A LICITANTE deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento deste EDITAL que concorreu.

V. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1. O presente TERMO vigorará até XX de XXXX de 2026, com adimplemento de todas as obrigações da LICITANTE.

2. A Embratur, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste TERMO, mediante proposta da empresa LICITANTE, fundamentada em razões concretas que a

justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE

1. A LICITANTE assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados a Embratur e a terceiros.
2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à Embratur no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação da LICITANTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.
3. A Embratur não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente TERMO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a LICITANTE.
4. A Embratur não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela LICITANTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII. DAS SANÇÕES

1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará a LICITANTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela Embratur, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
2. A LICITANTE ficará igualmente sujeita a proibição de receber recursos da Embratur por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.
3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A publicação do presente instrumento, em extrato, será providenciada pela Embratur até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
2. As partes se submetem, expressamente, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.
3. Para dirimir qualquer questão decorrente deste TERMO, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade de Brasília renunciando, desde já, a LICITANTE a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente TERMO.

Embratur

LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1.

CPF/MF

2.

CPF/MF

ANEXO VI (PARA PAGAMENTO DO PREMIO)

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

PARA CASO DE PESSOA JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE, na forma da lei;
 - c.1.) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de origem;
 - c.2.) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais.
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInt er/Infor maNICertidao.asp?tipo=2>
- e) Declaração com assinatura original de que não possui inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI, caso o LICITANTE não possua CEI. Caso o LICITANTE possua CEI, deverá apresentar Certidão de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. <http://www.tst.jus.br/certidao/>
- g) Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas de débitos com efeitos de negativas.

PARA PESSOAS FÍSICAS

- a) CPF e CARTEIRA DE IDENTIDADE OU QUALQUER DOCUMENTO COM FOTO E DE VALIDADE LEGAL
- b) certidão negativa de débitos junto a Receita Federal

ANEXO VII

MINUTA TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS CONEXOS E DE USO DE IMAGEM (DETENTOR) APENAS QUANDO DA ENTREGA DO VIDEO FINAL

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Conexos e de Uso de Imagem, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu, doravante denominado(a) "Detentor de Direitos Conexos", portador(a) do documento de identidade, Número do RG e inscrito(a) no CPF sob o número, declaro, sob as penas da lei, que sou o detentor(a) dos direitos conexos associados ao trabalho intitulado, concedo à Agência Brasileira de Turismo - Embratur, CNPJ nº 35.842.428/0001-66, com sede no SCN, Quadra 2 Bloco G, Ed. Embratur, Térreo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907, doravante denominada "Embratur", os direitos necessários para utilizar o Trabalho nos termos estabelecidos neste Edital. Autorizo a cessão e a transferência de direitos conexos e autorizo o uso de imagem, na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, nos termos deste Edital "Cria Brasil".

Concedo ainda à Embratur todos os direitos do conteúdo da produção acima referenciada como parte integrante do Edital "Cria Brasil", para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da produção ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

A presente cessão gratuita, por ser parcial e exclusiva, implica que a Embratur pode utilizar o produto final nos diversos tipos de modalidades.

Este Termo de Cessão de Direitos Conexos e de Uso de Imagem tem validade com prazo indeterminado, respeitando as condições expostas neste EDITAL, de 2025.

Declaro que todas as informações fornecidas nesta declaração são verdadeiras e precisas, e estou ciente de que esta declaração é vinculativa e implica a concessão de direitos aos LICITANTES e à Embratur conforme descrito acima.

Data da Declaração: //

Assinatura do Detentor de Direitos Conexos:

Nome do Detentor de Direitos Conexos:

Endereço do Detentor de Direitos

Conexos:

Telefone:

E-mail:

ANEXO VIII

MINUTA MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIREITOS CONEXOS (LICITANTE) APENAS QUANDO DA ENTREGA FINAL DO VIDEO

Eu, [Nome Completo da LICITANTE], portador(a) do documento de identidade [Número do RG] e inscrito(a) no CPF sob o número [Número do CPF], doravante denominado(a) "LICITANTE", declaro, sob as penas da lei, que sou o detentor(a) dos direitos conexos associados ao curta-metragem intitulado "[Título do Video]", a ser produzido como parte do edital de seleção de curtas-metragens Edital denominado "Cria Brasil", promovido pela Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo.

Direitos de Música: () Declaro que possuo os direitos necessários para utilizar todas as composições musicais incluídas no curta-metragem. Caso contrário, informo que obtive as devidas autorizações ou licenças dos detentores dos direitos autorais das composições musicais utilizadas no curta-metragem.

Direitos de Imagem: () Declaro que possuo os direitos necessários para utilizar todas as imagens de terceiros incluídas no curta-metragem. Caso contrário, informo que obtive as devidas autorizações ou licenças dos detentores dos direitos de imagem das pessoas ou objetos presentes nas imagens.

Direitos de Som: () Declaro que possuo os direitos necessários para utilizar todas as gravações sonoras incluídas no curta-metragem. Caso contrário, informo que obtive as devidas autorizações ou licenças dos detentores dos direitos de som das gravações utilizadas no curta-metragem.

Direitos de Performance (se aplicável): () Declaro que possuo os direitos necessários para utilizar todas as performances ao vivo ou gravadas incluídas no curta-metragem. Caso contrário, informo que obtive as devidas autorizações ou licenças dos detentores dos direitos de performance das performances utilizadas no curta-metragem.

Declaro que todas as informações fornecidas nesta declaração são verdadeiras e precisas, e estou ciente de que a apresentação de informações falsas ou enganosas pode resultar na desqualificação do meu projeto e na exclusão do processo de produção e exibição do curta-metragem.

[Data da Declaração: //

Assinatura:

[Nome LICITANTE] [Endereço do LICITANTE]

[Telefone de Contato do LICITANTE]

[EM-ail de Contato do LICITANTE]



Documento assinado eletronicamente por **Christiano Lima Braga, Supervisor**, em 02/12/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dimetre Fernandes Arruda, Gerente**, em 02/12/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.embratur.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1234877** e o código CRC **DF236E96**.